

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2021

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, FAZ SABER: que acha-se aberta nesta Câmara Municipal, o processo licitatório, modalidade **Convite, registrado sob nº 01/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores, bem como pelas condições a seguir aduzidas:

1- OBJETO-

Este procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de Empreiteira visando a Construção de um Almojarifado junto ao prédio sede da Câmara Municipal, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma e Planilha Orçamentária anexos elaborados pelo Departamento de Engenharia.**

1.2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO -

O tipo de licitação é o de **menor preço global**, nos termos do Artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

2 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

As demais informações que forem julgadas necessárias por Vossa(s) Senhoria(s), ao atendimento ou não da presente, poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Anhumas, ou pelo Fone 0(xx)18 – 3286-1344.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução dos serviços ora licitados será de até **120 (cento e vinte) dias** a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** expedida pelo Departamento de Engenharia Municipal, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.1 - As solicitações por parte da Câmara Municipal de Anhumas, para a execução dos serviços, terão as seguintes regras:

3.2 – Os serviços deverão ser executados em perfeita sintonia com o estipulado no memorial descritivo, planilha e projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia da Câmara Municipal.

3.3 - Os serviços fornecidos pelo licitante vencedor serão examinados, no ato da execução, pelo responsável do Departamento de Engenharia, a qual se reserva o direito de aceitar ou não as mesmas. Caso seja recusado o serviço executado, o vencedor se obriga a fornecer o serviço em condições de uso, num prazo máximo de 03 (três) dias da notificação.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Camara Municipal de Anhumas- SP, ou retirá-lo gratuitamente na Divisão de Licitações/Compras desta Edilidade, sito na Rua Fernando Cachefo, nº 781, em Anhumas - SP.

4.1.1 - Poderão apresentar-se à licitação as empresas do ramo pertinente ao de seu objeto, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.**

4.3 - **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

4.3.1 - estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2 – reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3 – suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Anhumas, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.3.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

4.3.6 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.7 – não enquadradas como Micro e Pequenas empresas tendo em vista o valor máximo para contratação e a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

4.4 – Após o horário marcado para a entrega do envelope, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

5 – DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E PRAZOS

Deverão estar inseridos em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e inviolados, ordenados em 02 (dois) volumes distintos, apresentados em originais sem rasuras e/ou emendas e/ou xerox autenticadas, exceto os documentos que forem emitidos via internet, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

5.1 - O ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS AUTENTICADOS:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem; ou
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União**;
- c) prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeitos de Negativa**, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, demonstrando sua regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.2 – No caso de empresas de pequeno porte ou microempresas, estas deverão comprovar através de documento idôneo que preenchem os requisitos da Lei Complementar 123/2006, qual seja certidão da Junta Comercial competente, reconhecendo a condição de ME ou EPP;

5.2.3 - As licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO** e,

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da decisão de vencedora do certame ou ciência deste**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital, procedendo-se à convocação dos licitantes seguintes.

5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*O proponente deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnica, enumeradas no **Artigo 30, inciso I da Lei n.º 8.666/93, constante nos seguintes documentos:***

- a) Capacidade técnico-operacional: **Certidão de Acervo Técnico em nome da licitante** com Atestado (s) de Capacidade Técnica mediante a apresentação de no mínimo **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica**, devidamente acervadas na entidade profissional competente (CREA), pela execução de obras ou serviços de característica semelhante à do objeto deste edital;
- b) Declaração expressa da proponente indicando **o responsável técnico** pela eventual execução da obra ou serviços até o seu recebimento definitivo pela Contratante, não podendo ser substituído sem a autorização da Contratante;
- c) Comprovante de que o **responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa** licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, nas condições de empregado, sócio ou diretor ou contratado através de contrato de prestação de serviços por prazo não inferior a 12 (doze) meses;
- d) **Declaração da empresa de inexistência de fato impeditivo** a sua habilitação nos termos da Lei Federal 8.666/93;
- e) **Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho** nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f) Certidão de Registro de Responsabilidade Técnica na entidade profissional competente **DA EMPRESA E SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – CREA – junto ao Conselho Regional de Engenharia/Arquitetura COM VALIDADE**, contendo todos os dados atualizados da empresa participante da licitação.
- g) **Atestado de visita técnica fornecido pela Engenharia da Camara Municipal de Anhumas**, comprovando que a mesma visitou o local onde será realizada a obra. A licitante deverá credenciar um profissional, preferencialmente engenheiro civil ou outro profissional que a empresa entenda ter condições técnicas de visitar o local, devendo no ato da visita fazer prova de credenciado, sendo que os engenheiros da Municipalidade estarão inteiramente disponíveis para atender as empresas licitantes, registrando que deverá ser realizado agendamento antecipado visando assim maximizar os serviços públicos;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede administrativa da licitante, demonstrando que não se encontra em fase de insolvência judicial;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.5 – O ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA, DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:

5.5.1 – A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Anhumas, fornecerá, a cada licitante, formulário padronizado de proposta na forma do Anexo I, que o licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e de que constarão: Preço unitário por unidade de cada serviço constante da planilha de “resumo geral”, constando ao final o preço global cujo preço, deverá ser fixado, para execução em Anhumas, assinatura do representante legal da empresa e identificação “**CARTA CONVITE 01/2021**” – Camara de Anhumas.

5.5.2 – **A licitante deverá juntamente com a proposta geral apresentar planilha orçamentária identificando todos os itens licitados, juntamente com o cronograma, sob pena de desclassificação imediata pela CPL.**

5.5.3 – Indicação de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias;**

5.5.4 – Não serão levadas em consideração, quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou preços inexequíveis em relação aos de referência ou de mercado.

5.5.5 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

6 – DOS PRAZOS

6.1 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas acompanhada da planilhas, deverão ser entregues até **09:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021**, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

6.2 – A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às **09:10hs do dia 24 DE SETEMBRO DE 2021**, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, em sessão pública.

7 -RECEBIMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 - no local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (envelope n.º 01), os quais serão abertos na presença dos representantes das Empresas, se houver, recolhendo os envelopes com as propostas (envelope n.º02), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação.

7.1.2 - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida (Anexo II – Modelo de Credenciamento)**, à pessoa credenciada a tomar parte nesta Carta Convite como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

7.1.3 - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitida a intercomunicação de assistentes junto a estes.

7.2 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

7.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos relacionados à licitação. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar os originais de documentos das proponentes, caso em que, deverão elas apresentá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação da exigência.

7.4 – A proposta deverá ser nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, possibilitando a sua fácil leitura.

7.5 – Serão desconsideradas quaisquer anotações, ou ofertas que não se enquadrem nas exigências legais e nas deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.6 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Câmara Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

8.2 – Será considerada vencedora a licitante que satisfizer integralmente os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do Objeto deste convite em favor da Câmara Municipal.

8.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas a decisão dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os licitantes, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

8.4 – Da sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ultrapassando o limite de duas casas após a vírgula;
- c) as propostas que apresentarem objeto com características diferentes daquelas definidas no edital;

8.6 - À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor mediante parecer próprio e fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atenderem os interesses da Câmara Municipal de Anhumas.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa para a realização do presente Certame onerará os recursos Orçamentários 01 – Legislativo – 01031000 – 010310001.1.00.2000 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

10 – DAS PENALIDADES.

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11- DO CONTRATO.

11.1 – O prazo para a formalização do contrato será de até 10 (dez) dias, a contar da data de homologação da licitação.

11.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos fornecimentos até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento devido ao contratado será efetuado via Tesouraria da Câmara Municipal de Anhumas ou através de depósito/transferência bancária após a conclusão da obra/serviços de cada etapa, mediante a apresentação da fatura, acompanhada do **Laudo de Medição** expedido pelo Engenheiro Fiscal e responsável pelo acompanhamento da obra, devidamente atestadas e vistas por funcionário responsável desta Edilidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 – A Câmara Municipal de Anhumas poderá revogar ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n. ° 8.666/93, no seu todo e ou em parte.

13.2- A apresentação da proposta por parte do proponente implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições previstas no presente Certame Licitatório.

13.3– Não poderá participar do CONVITE a empresa ou pessoa física que estiver suspenso para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa ou profissional autônomo do Certame.

13.4 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, sem exclusão de apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante parecer jurídico.

13.5 – Ficam fazendo parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Projeto;
- c) Anexo III – Memorial Descritivo;
- d) Anexo IV - Planilha Orçamentária;
- d) Anexo V – Cronograma Físico Financeiro;
- c) Anexo VI – Minuta de Contrato;

11) – A empresa vencedora e adjudicatária do presente certame fica obrigada, após a assinatura do competente contrato (Anexo VI) apresentar em até 30 (trinta) dias a ART de construção com anotação específica de Termo de Responsabilidade Técnica.

12) Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Câmara Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3286-1344, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

Anhumas, 14 de setembro de 2021.

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 01/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Insc. Est.:

Estado:

A Camara Municipal de Anhumas:

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente a Carta Convite nº 01/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empreiteira visando a Construção de um Almoxarifado junto ao Prédio do Legislativo Municipal de Anhumas**, conforme relação abaixo descrito:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de Empreiteira visando a Construção de um Almoxarifado junto ao Prédio do Legislativo Municipal de Anhumas conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Projetos do Departamento de Engenharia Municipal - Anexos do Edital de Convocação.	Obra	01		
Obs	As empresas deverão apresentar junto com a proposta: planilha de orçamento, cronograma físico financeiro detalhadamente, individualizando cada item, lote e com o valor global da proposta.				
TOTAL					

Validade da Proposta

Forma de Pagamento.....

Local e data.

Carimbo do CNPJ/MF e Assinatura da Empresa)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE CELEBRAM ENTRE SI – CAMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS E - NOS TERMOS DA CARTA CONVITE 01/2021.

**Contrato nº ____/2021 -.
Processo Adm. 01/2021 -.**

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Fernando Cachefo, 781 inscrita no CNPJ (MF) sob nº 57.317.984/0001-56, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. **ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua ____ nº __, Centro, Município de Anhumas, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, situada a _____, nº _____, centro, na cidade de _____ – SP, inscrita no CGC nº _____, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório - **Carta Convite nº 01/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO :

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empreiteira visando a Construção de um Almojarifado junto ao Prédio do Legislativo Municipal de Anhumas**, pelo valor da proposta adjudicada na **Carta Convite 01/2021**.

Parágrafo Único: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento parcelado por preço global, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Orçamentário do Município de Anhumas.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

O presente instrumento tem por prazo determinado, o período de **120 (cento e vinte) dias** a partir da emissão da ordem de serviços, **para execução do objeto**, podendo ser prorrogado, mediante parecer do Departamento de Engenharia e a lavratura do respectivo termo aditivo, devendo a Contratada proceder a ART da obra junto ao CREA, sendo que a vigência do instrumento contratual é de **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da assinatura.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

03.1 – DA CONTRATADA:

03.1.1 - atender a **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste contrato, através de pedidos feitos pelos setores responsáveis.

03.1.2 – executar fielmente os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas de engenharia civil, através da disponibilização de funcionários capacitados, material e equipamentos condizentes com o tipo de serviço licitado;

03.1.3 – DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá executar os serviços especificados nos **Anexos II, III e IV** da **Carta Convite nº 01/2021**, dentro dos padrões de engenharia civil e condições especificadas no Memorial Descritivo constante do procedimento licitatório, sob pena de não fazendo serem aplicadas as penalidades legais e previstas no presente instrumento.

03.2 – DA CONTRATANTE:

03.2.1 – A **CONTRATANTE** deverá expedir autorização de início dos serviços quando da assinatura do contrato, bem como termo de recebimento e constatação dos serviços quando de sua efetiva execução.

03.2.2 – A Contratada deverá disponibilizar todo e qualquer material e equipamentos necessários para execução dos serviços ora contratados, correndo por sua exclusiva conta a entrega dos produtos no local de execução da obra, ficando a Contratante isenta de culpabilidade na falta de material para consecução dos serviços, excetuando os serviços que constam como de responsabilidade da Contratante junto a Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

04.1 – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Camara Municipal de Anhumas, após a conclusão da obra/serviços de cada etapa, mediante a apresentação da fatura, acompanhada do **Laudo de Medição** expedido pelo Engenheiro Fiscal e responsável pelo acompanhamento da obra, devidamente atestadas e vistas por funcionário responsável deste Município.

04.2 - O contrato decorrente desta licitação não será reajustado, mantendo-se fixo e invariável de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

04.3 - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do contratante, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

05.1 - Correção por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **CONTRATADA**; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **CONTRATADA** e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

06.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 10, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as formas estatuídas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA 7ª - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

07.1 - O presente instrumento tem como valor global para a execução dos serviços, o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTES FINANCEIROS:

08.1 - O presente instrumento não sofrerá qualquer alteração no preço ajustado, que se manterá fixo e irajustável nos termos da proposta adjudicada na **Carta Convite 01/2021**.

CLÁUSULA 9ª - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

09.1 - Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;
- c) rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) impedimento ao infrator que incidir no item “c” desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocados à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial. Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA 11 – DO FORO:

11.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Presidente Prudente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 - O crédito orçamentário referido será o correspondente a classificação orçamentária seguinte: **01 – Legislativo – 01031000 – 010310001.1.00.2000 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições estabelecidas na **Carta Convite nº 01/2021**, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas partes abaixo assinadas.

Anhumas, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

Pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Anhumas, faz saber que se encontra aberta a Carta Convite nº 001/2021, destinada à **Contratação de Empreiteira visando a Construção de um Almoxarifado junto ao Prédio do Legislativo Municipal de Anhumas** conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Projetos do Departamento de Engenharia Municipal - Anexos do Edital de Convocação.

O Convite nº 001/2021 deste Edital, encerrar-se-á no dia **24 de setembro de 2021**, às **09:00** horas e será regido pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94.

Os recursos orçamentários alocados para a presente licitação são: **01 – Legislativo – 01031000 – 010310001.1.00.2000 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

Anhumas, 14 de setembro de 2021.

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara